



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

SEGUNDO Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, extraída do Pregão Eletrônico nº 0110/2024 - para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49;

CONTRATADA: JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.748.979/0001-42, com sede na RUA PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, nº 810, SLJ MEZANINO, CENTRO, município de CAMPO MOURÃO-PR, neste ato representada por DORLLY BENTHIEN THOMÉ, portadora da cédula de identidade RG nº 1.694.664-8 SSP/PR e devidamente inscrita sob o CPF/MF nº 447.621.519-04.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo objetiva o **aumento de valor** da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, extraída do Pregão Eletrônico nº 0110/2024 da empresa JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA, consubstanciado na manutenção dos mesmos valores e termos contratuais atuais, durante o período de prorrogação de vigência indicado no Primeiro Termo Aditivo, conforme Ofício nº 005/2026, consoante os ditames da Lei nº 14.133/21 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Orçamentária vigente.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente termo entra em vigência a partir da data referida no Primeiro Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições do certame. Este termo aditivo aderirá ao procedimento e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Nova Esperança, 09 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
JOÃO EDUARDO PASQUINI

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA
DORLLY BENTHIEN THOMÉ